

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ

CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

A RECATEGORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM FACE DO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL

WALKYRIA RUICIR DANIELSKI

Itajaí-SC

2012

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

A RECATEGORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM FACE DO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL

WALKYRIA RUICIR DANIELSKI

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientador: Professor Doutor Paulo de Tarso Brandão

Itajaí-SC

2012

AGRADECIMENTO

Agradeço a todos que contribuíram para a conclusão de mais esta etapa, que tem o seu ápice com a apresentação da presente dissertação.

Dirijo o muito obrigada inicial ao amigo e colega Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, cujo apoio incondicional se fez determinante para a conclusão deste trabalho.

Especial agradecimento também ao Professor Doutor Paulo Márcio Cruz, Coordenador do Curso de Mestrado da Univali.

De igual forma, o particular obrigada à compreensão e apoio recebidos de meu Orientador e amigo, Professor Doutor Paulo de Tarso Brandão, cuja admiração em face da dedicação às causas da sociedade brasileira em muito antecedeu a nem por isso menor admiração acadêmica que provoca em todos aqueles que têm o privilégio de sua convivência.

Na pessoa de Jaqueline Moretti Quintero, o muito obrigada a todos os funcionários do curso.

Por fim, a todos os Mestres que se dispuseram ao generoso compartilhamento do saber, a eterna gratidão.

DEDICATÓRIA

À minha mãe e à memória de meu pai, exemplos de vida e que souberam me fazer ver que o direito só vale pena quando a serviço da causa da Justiça.

Àqueles que são a razão maior de tudo que sou e de tudo que faço e que estiveram ao meu lado em todos os momentos nesta trajetória: Chrystopher, Jonnathan e Yáskara, saibam que também aqui se fazem mais presentes do que nunca.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, 12 de dezembro de 2012.

Walkyria Ruicir Danielski

Mestranda

PÁGINA DE APROVAÇÃO
(A SER ENTREGUE PELA SECRETARIA DO PPCJ/UNIVALI)

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRFB	<i>Constituição da República Federativa do Brasil</i>
Art.	<i>Artigo</i>
CDC	<i>Código de Defesa do Consumidor</i>
SNS	<i>Serviço Nacional de Saúde</i>
UC	<i>Unidade de Conservação</i>
SNUC	<i>Sistema Nacional de Unidades de Conservação</i>
APA	<i>Área de Proteção Ambiental</i>

SUMÁRIO

RESUMO	11
RESUMEN	12
INTRODUÇÃO	14
1 O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL E SUA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL	16
1.1 A FUNDAMENTALIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS	16
1.1.1 O conceito de Direitos Fundamentais	16
1.1.2 Histórico dos Direitos Fundamentais	19
1.1.3 Características dos Direitos Fundamentais	24
1.1.3.1 Universalidade	25
1.1.3.2 Historicidade	25
1.1.3.3 Inalienabilidade	26
1.1.3.4 Irrenunciabilidade	27
1.1.3.5 Imprescritibilidade	28
1.1.3.6 Efetividade	28
1.1.3.7 Aplicabilidade Imediata	29
1.1.4 Dimensões dos Direitos Fundamentais	29
1.1.4.1 Direitos Fundamentais de primeira dimensão	31
1.1.4.2 Direitos Fundamentais de segunda dimensão – os Direitos Sociais	32
1.1.4.3 Direitos Fundamentais de terceira dimensão	35
1.1.4.4 Direitos Fundamentais de quarta dimensão	35
1.1.5 Os Direitos Sociais como espécie dos Direitos Fundamentais	36
1.2 O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL	39
1.2.1 O conceito de Meio Ambiente e sua disciplina constitucional	39
1.2.2 A tríplice dimensão do Direito ao Meio Ambiente equilibrado	42
1.2.3 O Direito ao Meio Ambiente como extensão do direito à vida	43
1.2.4 O Meio Ambiente como Direito Fundamental de terceira dimensão	44
2 PRINCÍPIOS AMBIENTAIS E A PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL	46

2.1	DISTINÇÃO ENTRE REGRAS E PRINCÍPIOS.....	46
2.2	OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS AMBIENTAIS	52
2.2.1	Princípio do Desenvolvimento Sustentável.....	53
2.2.2	Princípio do ambiente ecologicamente equilibrado como Direito Fundamental da pessoa humana.....	54
2.2.3	Princípio da obrigatoriedade da ação estatal	55
2.2.4	Princípio da cooperação.....	55
2.2.5	Princípio da prevenção	56
2.2.6	Princípio da precaução	56
2.2.7	Princípio do poluidor-pagador ou da responsabilização	57
2.2.8	Princípio do usuário-pagador.....	58
2.2.9	Princípio da participação.....	59
2.2.10	Princípio da informação	59
2.3	A PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL	60
2.3.1	Conceito da Proibição do Retrocesso Social	61
2.3.2	A concepção de Canotilho.....	63
2.3.3	As concepções Alemã e Portuguesa.....	67
2.3.3.1	A concepção alemã.....	67
2.3.3.1	A concepção portuguesa.....	69
2.3.4	A Proibição do Retrocesso Social no direito brasileiro	70
3	AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E SUA RECATEGORIZAÇÃO EM FACE DO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL	75
3.1	AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	75
3.1.1	Conceito de Unidade de Conservação	75
3.1.2	Histórico das Unidades de Conservação	78
3.1.3	Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.....	86
3.1.4	Categorias das Unidades de Conservação.....	89
3.1.4.1	Estação ecológica.....	92
3.1.4.2	Reserva biológica.....	93
3.1.4.3	Parque nacional	93
3.1.4.4	Monumento natural.....	94

3.1.4.5 <i>Refúgio de vida silvestre</i>	94
3.1.4.6 <i>Área de proteção ambiental</i>	95
3.1.4.7 <i>Área de relevante interesse ecológico</i>	95
3.1.4.8 <i>Floresta nacional</i>	96
3.1.4.9 <i>Reserva extrativista</i>	96
3.1.4.10 <i>Reserva de fauna</i>	97
3.1.4.11 <i>Reserva de desenvolvimento sustentável</i>	97
3.1.4.12 <i>Reserva particular do patrimônio natural</i>	98
3.1.4.13 <i>Reserva da biosfera</i>	99
3.2 <i>A RECATEGORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM FACE DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL</i>	100
3.2.1 <i>Conceito de recategorização de Unidades de Conservação</i>	100
3.2.2 <i>A Proibição do Retrocesso Ambiental e os limites da recategorização de Unidades de Conservação</i>	101
CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS	107

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

- ABELHA, Marcelo. **Ação Civil Pública e Meio Ambiente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.
- ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito Constitucional Descomplicado**. 2 ed. Editora Impetus, 2008.
- ALEXY, Robert. **Sistema jurídico, princípios jurídicos y razón práctica**. Doxa - Cuadernos de Filosofía del Derecho. n. 5, 1988. Disponível em: <<http://www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras?portal=0&urlPropia=15290>>. Acesso em 02.05.2013.
- ALMEIDA, Dayse Coelho de. **A fundamentalidade dos direitos sociais e o princípio da proibição de retrocesso**. Inclusão Social, Brasília, v.2, n.1, out. 2006/ mar. 2007.
- AMORIM, Letícia Balsamão. **A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy**. Revista de Informação Legislativa. Ano 42, n. 165, jan./mar. 2005
- ANTUNES, Paulo Bessa. **Direito ambiental**. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- ATIENZA, Manuel. **Entrevista com Robert Alexy**. Doxa -Publicaciones periódicas. n. 24, 2001. Disponível em: <http://www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras/01372719768028837422802/doxa24/doxa24_28.pdf>. Acesso em 04.05.2013.
- AYALA, Patrick de Araújo. **Direito fundamental ao ambiental, mínimo existencial ecológico e proibição de retrocesso na ordem constitucional brasileira**. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais. n. 901, Nov./2010.
- BARRETO, Vicente de Paulo. Reflexões sobre os direitos sociais. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Direitos fundamentais sociais: estudos de Direito Constitucional, Internacional e Comparado**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 8. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- _____. **Princípios constitucionais brasileiros (ou de como o papel aceita tudo)**. Revista Jurídica THEMIS. Curitiba, n. 7, out. 1991.
- BENATTI, José Heder. **Posse agroecológica & manejo floresta I – à luz da lei 9.985/00**. Curitiba: Juruá, 2003.
- BENJAMIN, Antônio Herman. Introdução à lei do sistema nacional de unidades de conservação. In: **Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das unidades de conservação**. Coord. Antônio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- BENSUSAN, Nurit. Os pressupostos biológicos do sistema nacional de unidades de conservação. In: **Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das unidades de conservação**. Coord. Antônio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- BERCOVICI, Gilberto. **A problemática da constituição dirigente: algumas considerações sobre o caso brasileiro**. Revista de Informação Legislativa. Ano 36, n. 142, p. 35-52, abr./jun. 1999.
- _____. **Constituição e política: uma relação difícil**. Lua nova: revista de cultura e política. n. 61, p. 5-24, 2004.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 7 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1997. p. 514.

- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais. In: _____; MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires. **Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 134.297-8/SP. Primeira Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 22/11/1995.
- BRITO, Maria Cecília Wey de. **Unidades de conservação**– intenções e resultados. 2ª ed. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador**: contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.
- _____. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed., Coimbra: Almedina, 2003.
- COELHO, Inocêncio Mártires. **Interpretação constitucional**. 2. ed., Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2003.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.
- COSTA, Marli Marlene Moares da. REIS, Suzéte da Silva. **Estado, Política e Direito**. Vol 3. Criciúma: Editora Unesc, 2011.
- COSTA NETO, Nicolao Dino de Castro e. **Proteção jurídica do meio ambiente – I Florestas**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.
- DEEBEIS, Toufic Daher. **Elementos de direito brasileiro**. São Paulo: Leud, 1999.
- DERBLI, Felipe. **O princípio da proibição de retrocesso social na Constituição de 1988**. São Paulo: Renovar, 2007.
- DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- DOUROJEANNI, Marc. J. Conflictos sócio-ambientales em unidades de conservación de América latina. In: **II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação**. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000.
- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- SCOREL DE AZEVEDO, Pedro Ubiratan. Implementando as unidades de conservação: particularidades da regularização fundiária. In: **Unidades de Conservação: atualidades e tendências**. Org. Miguel Serediuk Milano. Curitiba:

- Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002.
- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2012.
- FERREIRA, Manoel Gonçalves Filho. **Direitos Humanos Fundamentais**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. RODRIGUES, Marcelo Abelha. NERY, Rosa Maria Andrade. **Direito Processual Ambiental Brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.
- GALINDO, Bruno. **Direitos Fundamentais**. Curitiba: Juruá Editora, 2005.
- GOLDSCHMIDT, Rodrigo. **O princípio da proibição do retrocesso social e sua função limitadora dos direitos fundamentais**. Revista Justiça do Direito, Passo Fundo, v.14, n.14, 2000.
- GORCZEWSKI, Clóvis. **Direitos humanos: dos primórdios da humanidade ao Brasil de hoje**. Editora Imprensa Livre, 2005.
- GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- GROS ESPIELL, Hector. **El Derecho a vivir y el derecho a um médio ambiente sano y ecológicamente equilibrado**. Anuário Argentino de Derecho Internacional. Córdoba, v. 5, 1992-1993.
- LEAL, Roger Stiefelmann. **Direitos sociais e a vulgarização da noção de direitos fundamentais**. Disponível em: <<http://www6.ufrgs.br/ppgd/doutrina/leal2.htm>>. Acesso em 07.05.2013.
- LEUZINGER, Márcia Dieguez e PURVIN, Guilherme José. Desapropriações ambientais na Lei 9.985/2000. In: ***Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das unidades de conservação***. Coord. Antônio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- MACEDO, Amílcar Fagundes Freitas. **Reforma da Previdência – Emenda Constitucional nº 41 e supressão de regra de transição – proibição de retrocesso social**. Revista da AJURIS, Porto Alegre, ano XXXI, n. 95, p. 23-35, set. 2004.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
- _____. **Direito ambiental brasileiro**. 12ª ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Malheiros, 2004.
- MATOS, Eduardo Lima de. **Autonomia municipal e meio ambiente**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 3 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2008.
- MILARÉ, Édis. **Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, Editora RT, vol. 756, outubro de 1998.
- MILANO, Miguel Serediuk. Unidades de conservação – técnica, lei e ética para a conservação da biodiversidade. In: ***Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das unidades de conservação***. Coord. Antônio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- MIRANDA, Henrique Savonitti. **Curso de direito constitucional**. Brasília: Senado

Federal, 2004.

MORSELLO, Carla. **Áreas protegidas públicas e privadas – seleção e manejo**. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2001.

PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Unidades de conservação – muito mais do que atos de criação e planos de manejo. In: **Unidades de Conservação: atualidades e tendências**. Org. Miguel Serediuk Milano. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002.

PEREIRA DA SILVA, Jorge. **Dever de legislar e proteção jurisdicional contra omissões legislativas**: contributo para uma Teoria da Inconstitucionalidade por Omissão. Lisboa: Universidade Católica, 2003.

PETERS, Edson Luiz. **Meio ambiente & propriedade rural**. Curitiba: Juruá, 2003.

PINTO E NETTO, Luísa Cristina. **O Princípio da Proibição de Retrocesso Social**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

PRIEUR, Michel. **O princípio da ‘não regressão’ no coração do direito do homem e do meio ambiente**. In Revista Novos Estudos Jurídicos - ISSN Eletrônico 2175-0491, Vol. 17 - n. 1/jan-abr 2012.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos – proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Instituto Internacional de Educação do Brasil e Instituto Socioambiental, 2005.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos fundamentais**: retórica e historicidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia do direitos fundamentais**. 8. ed. ,Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. **O Estado Social de Direito, a proibição de retrocesso e a garantia fundamental da propriedade**. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE). Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 9, março/abril/maio, 2007. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/rere.asp>>. Acesso em 05.05.2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. FENSTENSEIFER, Tiago. **Direito Constitucional Ambiental**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

_____. Breves considerações sobre os deveres de proteção do Estado e a garantia da proibição de retrocesso em matéria ambiental. In: **Revista de Direito Ambiental**, n. 58. São Paulo: RT, abr-jun/2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. **Direito Ambiental Internacional**. Rio de Janeiro: Tex Editora, 1995.

STRECK, Lênio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.

VELASQUEZ, Cristina. Áreas protegidas. In: **Almanaque brasil socioambiental**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2005.